

Vitória do bom senso

FINALMENTE o bom senso prevaleceu e as lideranças dos partidos políticos mais expressivos com representação no Congresso, reunidas na residência do Presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães, decidiram aprovar, tal como foi proposta pelo Presidente da República, a emenda constitucional de convocação da Assembléia Nacional Constituinte para o dia 1º de fevereiro de 1987.

ENTRY a apresentação da emenda do Presidente José Sarney ao Poder Legislativo e a tomada de decisão das lideranças partidárias, a Nação assistiu preocupada a um verdadeiro festival de sugestões extravagantes, como a que propunha a realização de eleições distintas para a Constituinte e para o Congresso Nacional ou a que convocava paralelamente as duas instituições.

TAIS propostas, perfeitamente desconformes com a realidade brasileira — que desaconselha a convocação de uma Constituinte exclusiva —, deixaram de levar em conta a tradição do País, confirmada até mesmo pelo movimento que derrubou, pelas armas, a ditadura do Estado Novo.

NAQUELA ocasião, concluída a tarefa precípua para a qual foi convocada, a Assembléia Constituinte transformou-se em Câmara dos Deputados e Senado Federal, que passaram a constituir o Congresso Nacional, regime bicameral que é da tradição brasileira desde o Império. A proposta do Presidente Sarney segue justamente essa linha.

ACRESCER igualmente que o Brasil dispõe neste momento — ao

contrário do que ocorreu na queda da ditadura de Vargas — de uma Carta Constitucional em plena vigência, que apesar dos evidentes defeitos e ilegitimidades se tem mostrado capaz de garantir a transição pacífica de um regime autoritário para a democracia plena, principal objetivo dos brasileiros.

ALIÁS, nem se poderia considerar a convocação da Assembléia Constituinte uma necessidade imediata incontornável, pois não houve no País nenhuma derubada das instituições e a Constituição em vigor, apesar de todos os vícios de origem, mantém-se como norma fundamental da vida nacional.

O QUE ocorre é que a Constituinte representa compromisso solene assumido em praça pública pelo movimento que elegeu Tancredo Neves Presidente da República. E a maneira mais democraticamente factível de cumprir tal compromisso está na aprovação do projeto de emenda oferecido ao Congresso pelo Presidente Sarney.

AO CONTRÁRIO do Congresso-Constituinte proposto pelo Chefe do Governo, em sintonia com as forças políticas que apóiam a Nova República, a convocação distinta da Constituinte e do Congresso representaria, no mínimo, uma mobilização popular e uma despesa dobradas para a obtenção de um mesmo efeito. Quanto à convocação paralela das duas instituições, trata-se de proposição que põe em xeque a inteligência nacional: para qual das duas assembléias seriam eleitos os melhores quadros políticos e jurídicos do País? Para a Assem-

bléia Constituinte ou para o estranho Congresso paralelo? Como o Brasil não é assim tão rico em valores culturais que possa preencher os claros de dois plenários ao mesmo tempo, claro está que as incompetências e as imposturas encontrariam um largo espaço. Certamente não é o que se deseja.

O CONGRESSO-Constituinte de 1946 reuniu o que havia de melhor no País nos campos político e jurídico e a Comissão Constitucional, que encaminhou o projeto da nova Constituição, era presidida pelo Senador Nereu Ramos e integrada, entre outros, pelos Deputados Prado Kelly, Gustavo Capanema, Aliomar Baleeiro, Artur Bernardes, Hermes Lima, Raul Pilla e Flores da Cunha. Agora, a nova Comissão Constitucional, nomeada pelo Presidente Sarney, por inspiração de Tancredo Neves, é integrada também por ilustres políticos e juristas, a começar pelo seu Presidente, Afonso Arinos de Mello Franco. Tanto como em 1946, a Constituinte a ser eleita tem condições de realizar um trabalho em benefício do País.

A CONVOCAÇÃO desse Congresso-Constituinte proposta pelo Presidente Sarney, afastadas as subemendas casuísticas que só podem dificultar a tramitação do projeto original, responde a uma inspiração do Presidente Tancredo Neves resultante do compromisso assumido nos comícios que consagraram a sua eleição para a Presidência da República, a fim de que reorganizasse as instituições brasileiras para um largo período de paz e de trabalho. Essa é a missão da Constituinte.